



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1823 DE 03 DE OUTUBRO DE 1988.

Institui o Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do Município integrar-se na ação conjunta e articulada de todos órgãos de nível federal, estadual e municipal que integram o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 85.110, de 02 de setembro de 1980, e

Considerando a conveniência de, no nível do Município, organizar esforços e iniciativas visando à prevenção do uso indevido de drogas e entorpecentes,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal de Entorpecentes.

Artigo 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes :-

- I - propor o programa municipal de prevenção do uso indevido a abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, bem como com a política estadual de entorpecentes, acompanhando a sua execução;
- II - estimular estudos sobre o problema de uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica, visando à sua prevenção;
- III - coordenar, desenvolver e estimular, no âmbito do Município, programas e atividades de prevenção do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica;
- IV - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem aos objetivos



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 1823/88 ESTADO DE SÃO PAULO
Fl.02.

previstos nos incisos anteriores;

- V - propor ao Prefeito Municipal sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos federais, estaduais e de outros municípios;

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Entorpecentes será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal.

- I - um representante de órgão jurídico da Prefeitura;
- II - um representante do órgão de promoção social da Prefeitura;
- III - um representante do órgão da educação da Prefeitura;
- IV - um representante do órgão de saúde da Prefeitura;
- V - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, de livre escolha do Prefeito Municipal.

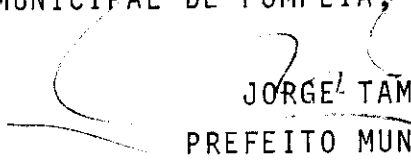
Parágrafo Único - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º - O Conselho será presidido por um dos seus membros, escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 03 de outubro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração